



SEUPRIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Favor encaminhar a
seu filiado

FAX Nº 851 / 2013 – STJD

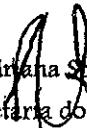
Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Goytacaz Futebol Clube.

Rio, 08 de agosto de 2013.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 08 de agosto :

1) PROCESSO N.º 099/2013 – Recurso Voluntário - Procedência: TJD/RJ - Recorrentes: América Futebol Clube e Goytacaz Futebol Clube - Recorrido: TJD/RJ.
Auditor Relator :Dr. PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso, para no mérito dar parcial provimento ao recurso interposto pelo Goytacaz Futebol Clube, para que seja reformada a decisão recorrida para constar a absolvição do clube pela infração ao Art. 214 do CBJD na partida disputada com o Sampaio Corrêa Futebol e Esporte, no dia 08.05.2013; dar parcial provimento ao recurso do América Futebol Clube, para que seja reformada a decisão recorrida no que tange à aplicação do Art. 214, *caput e § 1º*, com a manutenção da perda de 3 (três) pontos à equipe do Goytacaz Futebol Clube (RJ) na partida realizada com o Angra dos Reis, no dia 04.05.2013, além da retirada dos 3 (três) pontos conquistados com a vitória naquela partida.”


Adriana Solis
Secretaria do STJD

Expediente nº 258/13

9/8/13

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br